

PARECER VERBAL

Comissão Permanente de Constituição e Justiça

Relator: Genilson

Decisão: Favorável

Em 28 de 07 de 2022



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE

LIDO NO EXPEDIENTE

Em 21 de 07 de 2022

George dos Santos Cruz
1º Secretário

Genilson
Presidente da Comissão

PARECER VERBAL

Comissão Permanente de Educação, Saúde,

Cultura, Assistência, Esporte e Lazer

Relator: Callison

Decisão: Favorável

Em 28 de 07 de 2022

Callison
Presidente da Comissão

PARECER VERBAL

Comissão Permanente de Fiscalização Contabil,

Financeira e Orçamentária

Relator: Ramon

Decisão: Favorável

Em 28 de 07 de 2022

Leovardo Santos Neto
Presidente da Comissão

PROJETO DE LEI Nº 18

DE 21 DE Julho

DE 2022

Estabelece o valor dos vencimentos básicos dos cargos de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias, do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo, na forma do disposto no § 9º do art. 198 da Constituição Federal.

19 VOTAÇÃO

APROVADO POR 07 VOTO(S)

REJEITADO POR - VOTO(S)

ABSTENÇÃO 0 VOTO(S)

28 / 07 / 2022

Amélia C. de Resende N. Passos

Presidenta

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE,
Estado de Sergipe,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O valor dos vencimentos básicos dos cargos de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias, do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo, fica estabelecido, com vigência a partir de 1º de maio de 2022, em R\$ 2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais), na forma do disposto no § 9º do art. 198 da Constituição Federal, acrescentado pela Emenda Constitucional (Federal) nº 120, de 2022.

Art. 2º As normas regulamentares e as instruções e/ou orientações regulares que se fizerem necessárias à aplicação ou execução desta Lei, devem ser expedidas mediante atos do Poder Executivo.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação ou execução desta Lei devem correr à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento do Município para o Poder Executivo.

APROVADO EM 19 DISCUSSÃO

28 / 07 / 2022

Presidenta

Amélia C. de Resende N. Passos

Presidenta

Handwritten signature in blue ink.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE

PROJETO DE LEI Nº 18
DE 21 DE julho DE 2022

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de maio de 2022.

Rosário do Catete, de de 2022; 201º da
Independência e 134º da República.

Antônio César Correia Diniz de Resende
ANTÔNIO CÉSAR CORREIA DINIZ DE RESENDE
PREFEITO MUNICIPAL